



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CATUJI

LEI Nº 420/2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2017".

O Povo do Município de Catuji (MG), por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **24.929.317,16** (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos), discriminado em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º – Do total previsto, pertencem ao **Poder Legislativo** R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), R\$ 23.989.317,16 (vinte e três milhões novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos) destinam-se ao **Poder Executivo**.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

§ 2º – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Catuji (MG), será realizada de acordo a disposição dos quadros: **I** – Despesas por Funções de Governo, **II** – Despesas por Unidades de Governo e **III** – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 25/11/2016

CNPJ: 26.218.636/0001-06

Prça Getúlio Vargas, nº 21 - Catuji MG - Cep: 39.816-000 - Tel.: (33) 3532.9492 | Cel.: (33) 8851.9914

E-mail: gabinete@catuji.mg.gov.br | www.catuji.mg.gov.br

Assinatura do resp. Página 1 de 3



SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3.º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e ainda como fonte de anulação para créditos adicionais.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2016, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 416/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, até o limite de 40% do total da despesa fixada;

III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. 25/11/2016
Catuji.

CNPJ: 26.218.636/0001-06

Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Catuji MG - Cep: 39.816-000 - Tel.: (33) 3532.9492 - Cel.: (33) 8851.9914

E-mail: gabinete@catuji.mg.gov.br | www.catuji.mg.gov.br



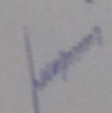
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CATUJI

- I – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita Estimada;
- III – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V – Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI – Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII – Programa de Trabalho do Governo;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo de Recursos;
- X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII – Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 6.º – A presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 7.º – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji (MG), 25 de Novembro de 2016.


Fuvio Luziano Serafim
Prefeito do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 25.11.2016


Assinatura do Responsável



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CATUJI

ANEXO II

À LEI Nº 420/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES		
1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	760.707,34	3,05%
1.2 – Receitas de Contribuições	226.000,00	0,91%
1.3 – Receita Patrimonial	138.969,48	0,56%
1.6 – Receita de Serviços	63.200,00	0,25%
1.7 – Transferências Correntes	22.312.877,96	89,50%
1.9 – Outras Receitas Correntes	257.102,01	1,03%
Subtotal	23.758.856,79	95,30%
9.7 – Deduções da Receita Corrente	(2.527.612,89)	(10,14)%
Subtotal	21.231.243,90	85,16%
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	700.000,00	2,81%
2.2 – Alienação de Bens	86.251,38	0,35%
2.4 – Transferências de Capital	2.911.821,88	11,68%
Subtotal	3.698.073,26	14,84%
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	24.929.317,16	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 25/11/2016

Assinatura do responsável

CNPJ: 26.218.636/0001-06

Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Catuji MG - Cep: 39.816-000 - Tel.: (33) 3532.9492 | Cel.: (33) 8851.9914

E-mail: gabinete@catuji.mg.gov.br | www.catuji.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CATUJI

ANEXO III

À LEI Nº 420/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01 – Legislativo	838.000,00	3,36%
02 – Judiciária	226.000,00	0,91%
03 – Essencial à Justiça	252.802,54	1,02%
04 – Administração	3.069.581,38	12,31%
05 – Defesa Nacional	4.500,00	0,02%
06 – Segurança Pública	33.000,00	0,14%
08 – Assistência Social	828.663,33	3,32%
09 – Previdência Social	612.228,02	2,46%
10 – Saúde	6.597.859,37	26,47%
11 – Trabalho	140.066,00	0,56%
12 – Educação	7.925.240,45	31,79%
13 – Cultura	284.000,00	1,14%
15 – Urbanismo	1.633.980,18	6,55%
16 – Habitação	48.000,00	0,19%
17 – Saneamento	277.000,00	1,11%
18 – Gestão Ambiental	40.000,00	0,16%
20 – Agricultura	320.000,00	1,28%
23 – Comércio e Serviços	76.700,00	0,31%
24 – Comunicações	10.000,00	0,04%
25 – Energia	232.100,00	0,93%
26 – Transporte	461.600,00	1,85%
27 – Desporto e Lazer	207.400,00	0,83%
28 – Encargos Especiais	537.000,00	2,15%
99 – Reserva de Contingência	273.595,89	1,10%
TOTAL	24.929.317,16	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 25 de 11, 2016

Assinatura do responsável

CNPJ: 26.218.636/0001-06

Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Catuji MG - Cep: 39.816-000 - Tel.: (33) 3532-9492 | Cel.: (33) 8851-9914

E-mail: gabinete@catuji.mg.gov.br | www.catuji.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CATUJI

ANEXO III

À LEI Nº 420/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO		
01 – Poder Legislativo		
01.01 – Câmara Municipal	940.000,00	3,77%
02 – Poder Executivo		
02.01 – Gabinete do Prefeito	612.251,38	2,46%
02.02 – Procuradoria Geral do Município	486.302,54	1,95%
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	246.500,00	0,99%
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.280.728,02	5,14%
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.080.996,00	4,34%
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	422.985,27	1,70%
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	453.678,06	1,82%
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	6.597.859,37	26,47%
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	7.925.240,45	31,79%
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	321.700,00	1,29%
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.836.080,18	11,38%
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	521.200,00	2,09%
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	722.800,00	2,90%
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	207.400,00	0,83%
02.99 – Reserva de Contingência	273.595,89	1,10%
TOTAL	24.929.317,16	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 25/11/2016

CNPJ: 26.218.636/0001-06

Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Catuji MG - Cep: 39.816-000 - Tel.: (33) 3532.9492 | Cel.: (33) 8851.9994
E-mail: gabinete@catuji.mg.gov.br | www.catuji.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CATUJI

ANEXO III

À LEI Nº 420/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS		
3 – Despesas Correntes		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.424.038,30	45,83%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	157.000,00	0,63%
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.185.125,47	32,83%
Subtotal	19.766.163,77	79,29%
4 – Despesas de Capital		
4.4 – Investimentos	4.508.557,50	18,09%
4.6 – Amortização da Dívida	381.000,00	1,53%
Subtotal	4.889.557,50	19,61%
9.9 – Reserva de Contingência	273.595,89	1,10%
Subtotal	273.595,89	1,10%
TOTAL	24.929.317,16	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 25 de 11 de 2016

Assinatura do responsável

CNPJ: 26.218.636/0001-06

Praça Getúlio Vargas, nº 21 - Catuji MG - Cep: 39.816-000 - Tel.: (33) 3532-9492 | Cel.: (33) 8851-9914

E-mail: gabinete@catuji.mg.gov.br | www.catuji.mg.gov.br